



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO N.º 7.825 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel situado neste Município de AGUDOS, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de AGUDOS, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de AGUDOS, com a **área total de 68,91m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados)**, e respectivas benfeitorias, necessário às **obras do Emissário Ø150mm – Vila Avato, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município**, imóvel esse que consta pertencer a **José Manoel Rodrigues Filho**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

**Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 - 1) = 68,91m<sup>2</sup>**

Faixa de terras que grava UM LOTE DE TERRENO, urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, situado neste município e comarca de Agudos/SP, sito na Rua Prof. Dionísio Sant’Anna, identificado como lote nº. 45 (quarenta e cinco) da quadra nº. 31 (trinta e um) no local conhecido como Vila Avato, identificado pela matrícula 15.108 do C.R.I. de Agudos-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9129/22, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "1" localizado na divisa com o lote nº.44 (quarenta e quatro) de cadastro municipal nº 08.31.44 de propriedade de Gercino Maximino da Silva, distante 52,45m da Rua Prof. Dionísio Sant’Anna, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 32,25m até o ponto aqui designado "2"; deflete à esquerda com ângulo interno de 208°07'01" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 2,53m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 47°20'49" e



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos por 2,72m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 132°39'11" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 1,19m até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita com ângulo interno de 151°52'59" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 32,94m até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita com ângulo interno de 84°44'30" e segue confrontando com o lote nº.44 (quarenta e quatro) de cadastro municipal nº 08.31.44 de propriedade de Gercino Maximino da Silva por 2,01m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 95°15'30", encerrando uma área de 68,91m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 08 de novembro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **09 de novembro de 2022**  
Página: **24 a 25 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**